

Contrato n° 43 /2023.
Processo SPU n° P211065/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E A EMPRESA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.**, com sede na Rua Santa Clara, n° 100, Parque Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o n° 63.310.411/0001-01, telefone: (85) 98155-0541, Email: sandysantos@3coracoes.com.br / licitacao@3coracoes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Romero Novaes Martins de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade de n° 1.352.671/SSP-PE e do CPF de n° 142.701.964-91, e pelo Sr. **Danísio Costa Lima Barbosa**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade de n° 97005007243 / SSP-CE e do CPF de n° 635.011.553-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços n° 002/2023, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico n° 22035 - SEPLAG e seus anexos, o Decreto Municipal n° 2.257/2019, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 22035 - SEPLAG e seus anexos e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios – café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada.

3.2. Do item contratado:

DS DS DS DS
HMS [assinatura] [assinatura] RM



Item	Especificação	Unid.	Marca	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
01	Café torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, pacote com 250g. Especificação complementar: certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande	PCT	Principal	R\$ 6,75	1.400	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL:				R\$ 9.450,00		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente de recursos próprios, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (Material Gênero Alimentício - Café).



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
 - 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do Termo de Referência do Edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta.
 - 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.
 - 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
 - 10.1.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
 - 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Contratante.
 - 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
 - 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que



serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a fornecimento do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. **Elvis de Sousa Silva**, especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao Gestor a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A fiscalização será realizada pelo Sr. **Carlos Dênis Matias Veras**, especialmente designado para este fim pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Fiscal, tendo como suplente a Sra. **Maria Odizia da Costa Izabel**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela Contratada;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela Contratada;
- m) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no



Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da Contratada ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo Contratante, no Diário Oficial do Município (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

DS DS DS DS
HMS [assinatura] [assinatura] RM



SOBRAL **PREFEITURA** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Sobral/CE, 02 de agosto de 2023.

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

DocuSigned by:

Romero Martins

D082C2FF2FE34FE6

Romero Novaes Martins de Albuquerque
Contratada

DocuSigned by:

Danilo Costa Lima Barbosa

5BEC794EEA12425...

Danísio Costa Lima Barbosa
Contratada

Testemunhas:

1. *[Signature]*
RG: 2087191797-6
CPF: 048468.573-28

2. Maxwell Alexandre Vazconcelos Gonses
RG: 20081476803
CPF: 07178303301

Visto:

Tamyres Lopes Elias

TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
Respondendo
OAB/CE n° 43.880

DS
HMS

DS
[Signature]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 094DE98C903B4A23A16D05FF2CE97538

Status: Concluído

Assunto: [LICITAÇÃO] DocuSign: PE 22035-2022 - PREF. SOBRAL - CONT - SECRETARIA DO PLAN E GESTÃO

ID ELAW: NA

G1 RESPONSÁVEL: Hilton Mapurunga

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 26

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

Rua Santa Clara 100

EUSEBIO, 61760-000

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Endereço IP: 187.106.33.174

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

Local: DocuSign

02/08/2023 10:43:42

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Eventos do signatário

Hilton Mapurunga Silveira

hiltonsilveira@3coracoes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.130.130

Registro de hora e data

Enviado: 02/08/2023 10:52:56

Visualizado: 02/08/2023 11:15:37

Assinado: 02/08/2023 11:15:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/05/2021 07:58:38

ID: b6034108-8545-43aa-bcc0-287b00e3c85d

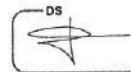
Pedro Emanuel Alcantara Coêlho

pedrocoelho@3coracoes.com.br

Advogado II

Grupo 3corações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.106.33.174

Enviado: 02/08/2023 11:15:53

Visualizado: 02/08/2023 11:22:33

Assinado: 02/08/2023 11:22:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

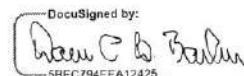
Danisio Barbosa

DANISIOBARBOSA@3coracoes.com.br

Diretor de Finanças

Diretor de Finanças

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.253.246.62

Enviado: 02/08/2023 11:22:47

Visualizado: 03/08/2023 09:22:06

Assinado: 03/08/2023 09:22:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

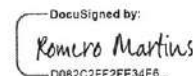
Romero Martins

romero@3coracoes.com.br

Diretor Industrial

Diretor Industrial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.253.246.62

Enviado: 03/08/2023 09:23:00

Visualizado: 03/08/2023 09:45:54

Assinado: 03/08/2023 09:46:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 03/08/2023 09:45:54 ID: 646f9d4f-eb06-47f8-8dc4-fd218c6d46af		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Mairla Vieira mairlavieira@3coracoes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 02/08/2023 10:52:57
Sandy Santos sandysantos@3coracoes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/08/2022 11:31:34 ID: dd2d4a62-cf19-4e22-b735-d0026d20c16c	Copiado	Enviado: 02/08/2023 10:52:57 Visualizado: 03/08/2023 09:55:27
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/08/2023 10:52:57
Entrega certificada	Segurança verificada	03/08/2023 09:45:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/08/2023 09:46:17
Concluído	Segurança verificada	03/08/2023 09:46:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

TECNICO I, Simbologia DAS-I, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de agosto de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 831/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO ASSIS DE BARROS NETO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de agosto de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADA: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios - Café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (Material Gênero Alimentício - Café). **GESTOR:** Elvis de Sousa Silva. **FISCAL:** Carlos Dênis Matias Veras. **SUPLENTE:** Maria Odizia da Costa Isabel. **PROCESSO:** P211065/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 22035 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representantes da Contratada: Sres. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danisio Costa Lima Barbosa. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P247951/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23046 - SMS (SRP) (BB Nº 1014264). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 24/08/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 10/08/2023. A PREGOEIRA - MARIANATÁLIA ALVES ALCANTARA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P223686/2022. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23002 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 983504). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. **Adjudicado em 25/07/2023 e homologado em 02/08/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11/08/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - SEPLAG											
ITEM	VENDEDORA	QTD ENTREGADA	UNID.	VR UNIT ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT OFERT (R\$)	VR ESTIMADO (R\$)	VR OFERTADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	5200	CADA	6,91	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	LYXCE	7,02	36000,00	26800,00	19100,00	27,50%
2	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	2015	CADA	6,23	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	PIRA	3,88	24900,00	12370,00	12570,00	50,00%
3	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	3755	CADA	3,99	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	PIRA	2,34	14771,18	6474,48	5742,70	39,00%
4	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4400	PCT	12,50	BALÃO EM LÁZULI, LÍQUIDO Nº 01, BARRIL COM 100 ML, PACTO COM 100 UNIDADES	PIRELLA	8,60	36400,00	29050,00	27470,00	41,00%
5	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4200	PCT	16,71	BALÃO EM LÁZULI, LÍQUIDO Nº 01, BARRIL COM 100 ML, PACTO COM 100 UNIDADES	ARTLEYTEX	9,32	29400,00	19200,00	40100,00	50,00%
6	PR COMERCIO VAZARI DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	3324	METRO	4,52	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	NOVITAT	1,00	15300,00	4000,00	10240,00	66,00%
7	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	2400	CADA	10,91	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	LYXCE	9,84	40710,00	22020,00	18720,00	45,90%
8	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4000	CADA	3,60	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	PIX	1,98	15750,00	29000,00	7450,00	60,00%
9	PR COMERCIO VAZARI DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1900	CADA	5,90	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	CHAPARRAUL	3,14	10220,00	25650,00	4280,00	61,00%
10	JOTA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	3700	CADA	5,23	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	PIX	2,23	15400,00	8370,00	10370,00	61,00%
11	FELICIANO	1800	CADA	5,20	TINTA DE COPIA/IMPRESSÃO/MAQUINA, TINTAS IMPRESSÃO/IMPRESSORA - 150 ML, TINTA/MAQUINA - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML, TINTA/COPIADOR - 150 ML	-	-	9410,00	5000	0,00	8,00%
SUBTOTAL								122800,00	106380,00	147220,00	85,00%
VALOR MÁXIMO PERMISSÍVEL								122800,00	106380,00	147220,00	85,00%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P245893/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23034 - SMS (SRP) (BB Nº 1003495). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de oxigênio líquido, com fornecimento de tanque criogênico (em regime comodato) e demais equipamentos necessários para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam, tendo como resultado a tabela em anexo. **Adjudicado em 03/08/2023 e homologado em 08/08/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11/08/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.**